



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 22/2021 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 01/2021**, que “**Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus; Medicamentos, Insumos e Equipamentos na área da Saúde**”, encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 072/2021, e Mensagem n.º 01/2021, em Regime de Urgência Urgentíssima, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10/03/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

Vereadora: Maria Jacinta Nascimento da Silva
- 1ª Vice Presidente -

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMAJ

N.º 113/2021

DATA: 10/03/21

HORA: 11:00

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815

ASS.:

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2021

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e seu decreto federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o **Protocolo de Intenções** firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O **Protocolo de Intenções**, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

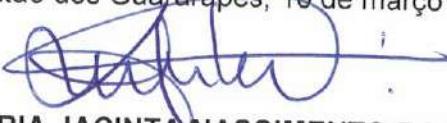
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2021.


MARIA JACINTA NASCIMENTO DA SILVA
1ª VICE PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jap. dos Guararapes
Aprovado em 1^a Discussão
1^a Votação.

EN 09 / 03 / 20 21

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jap. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 20 21

Ofício nº 072 / 2021

Jaboatão dos Guararapes, 05 de março de 2021.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Câmara Mun. Jap. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
10 / 03 / 20 21

PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e a respectiva MENSAGEM.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Câmara Mun. do Jap. dos Guararapes
Aprovado em 2^a Discussão
2^a Votação.

EN 10 / 03 / 20 21

PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA Assinado de forma digital por
RODRIGUES ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Data: 2021.03.05 20:17:04 -03'00'

ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM 09 / 03 / 2021

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

De 08 / 03 / 2021



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 10 / 03 / 2021

PRESIDENTE



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2021

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021

PRESIDENTE



EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

→ O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, objetivando a sua conversão em Contrato de Consórcio Público.

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares dessa Câmara.

→ Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

→ Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

→ O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 770 – ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) –, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: (i) descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e, (ii) insuficiência de doses para imunização da população brasileira.



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08/03/2021

[Signature]

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
10/03/2021
[Signature]
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
provado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Data 09/03/2021
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Data 10/03/2021
[Signature]

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 2 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formatação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios – o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 5 de março de 2021) –, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um federalismo cada vez mais cooperativo. Por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobreponha ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detêm personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.





GABINETE DO PREFEITO

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente Protocolo de Intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do Protocolo de Intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos..

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito regime de urgência urgentíssima na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA Assinado de forma digital por
RODRIGUES ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Data: 2021.03.05 20:40:52 -03'00'



ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 05 / 03 / 2021

[Assinatura]

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
10 / 03 / 2021

[Assinatura]

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação

EM 09 / 03 / 2021

[Assinatura]

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação

EM 10 / 03 / 2021

[Assinatura]

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08/03/2021



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 09/03/2021

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 10/03/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2021

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
10/03/2021

PRESIDENTE

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO JABOTÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica **ratificado**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e seu decreto federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o **Protocolo de Intenções** firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O **Protocolo de Intenções**, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES Assinado de forma digital por
Dados: 2021/03/05 20:39:41 -03'00'

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 2021

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 09 / 03 / 2021
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 10 / 03 / 2021
PRESIDENTE

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCritos EM SEU
ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A
AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A
PANDEMIA DECORRENTE DO
CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS
OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS,
QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO
COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU
DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº
6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE
NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE
CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES
FEDERADOS.**

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
10 / 03 / 2021
PRESIDENTE

CLÁUSULA 1^a

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2^a

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

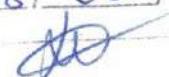


2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3^a

Prazo de duração

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 2021



3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4^a

Sede do consórcio

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1^a Discussão
1^a Votação.

EN. 09 / 03 / 2021



4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5^a

Identificação dos entes federados participantes

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2^a Discussão
2^a Votação.

EN. 10 / 03 / 2021



5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6^a

Área de atuação

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021



6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7^a

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.



CLÁUSULA 8^a

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9^a

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

Câmara Mun. do Jd. dos Guararapes
 Aprovado em 1ª Discussão
 1ª Votação.
 EM 09 / 03 / 2021

Câmara Mun. do Jd. dos Guararapes
 Aprovado em 2ª Discussão
 2ª Votação.
 EM 10 / 03 / 2021

CLÁUSULA 10^a

PRESIDENTE

PRESIDENTE

Assembleia geral e sua forma deliberação

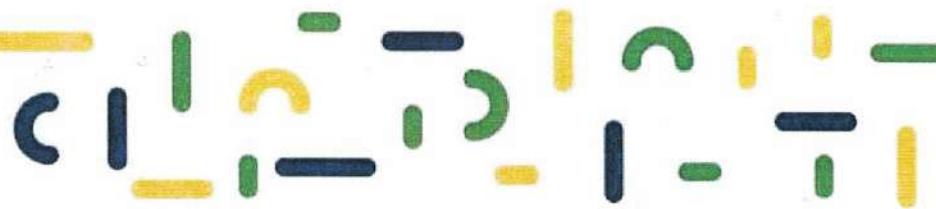
10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Câmara Mun. Jd. dos Guararapes

Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021





10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

De 08 / 03 / 2021

CLÁUSULA 11^a

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes

Aprovado em 1ª Discussão

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes

1ª Votação.

Aprovado em 2ª Discussão

2ª Votação.

DATA 09/03/2021

DATA 10/03/2021

PRESIDENTE

EN 10 / 03 / 2021

ASSINATURA

CLÁUSULA 12^a

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá ser estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes:
Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021



**FNP****FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITOS**Quadrado 081, Jap. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 2021

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.MAIS / 09 / 03 / 2021
PRESIDENTECâmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.EM 10 / 03 / 2021
PRESIDENTE**CLÁUSULA 13^a****Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público**

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021

PRESIDENTE

CLÁUSULA 14^a**Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos**

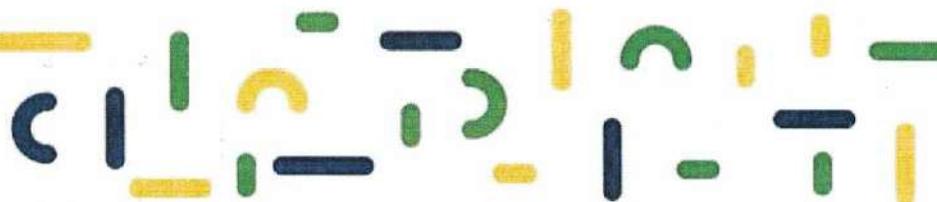
14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15^a**Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral**

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.



**CLÁUSULA 16^a****Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio**

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direitopúblico ou outros consórcios; g) remuneração pelos próprios serviços prestados;

h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens.

i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17^a**Licitação compartilhada**Câmara Mun. do Jap. dos Guararapes
Aprovado em 1^a Discussão
1^a Votação.

EM 09 / 03 / 2021

Câmara Mun. do Jap. dos Guararapes
Aprovado em 2^a Discussão
2^a Votação.

EM 10 / 03 / 2021

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18^a**Prazo para ratificação e constituição do consórcio**Câmara Mun. Jap. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

10 / 03 / 2021

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA Assinado de forma digital por
RODRIGUES ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Dados: 2021.03.05 20:38:06 -03'00'

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES



Prefeito do Jaboatão dos Guararapes

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÉ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIRÁ
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	BOA VIAGEM	NOME DO MUNICÍPIO
95	CE		
96	CE		BREJO SANTO
97	CE		CAMOCIM
98	CE		CAMPOS SALES
99	CE		CARIDADE
100	CE		CARIRÉ
101	CE		CATARINA
102	CE		CATUNDA
103	CE		CAUCAIA
104	CE		CEDRO
105	CE		COREAÚ
106	CE		CRATO
107	CE		CROATÁ
108	CE		DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE		FORQUILHA
110	CE		FORTALEZA
111	CE		FORTIM
112	CE		FRECHEIRINHA
113	CE		GENERAL SAMPAIO
114	CE		GRANJA
115	CE		GRANJEIRO
116	CE		GROAÍRAS
117	CE		GUAIÚBA
118	CE		GUARAMIRANGA
119	CE		HIDROLÂNDIA
120	CE		HORIZONTE
121	CE		IBIAPINA
122	CE		ICAPUÍ
123	CE		ICÓ
124	CE		IGUATU
125	CE		IPAPORANGA
126	CE		IPAUMIRIM
127	CE		IPUEIRAS
128	CE		IRACEMA
129	CE		IRAUÇUBA
130	CE		ITAIÇABA
131	CE		ITAPAJÉ
132	CE		ITAPIPOCA
133	CE		ITAREMA
134	CE		JAGUARETAMA
135	CE		JAGUARIBARA
136	CE		JAGUARIBE
137	CE		JAGUARUANA
138	CE		JATI
139	CE		JIJOCA DE JERICÓACOARA
140	CE		JUAZEIRO DO NORTE
141	CE		JUCÁS

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCÁ
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAIAMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	CE	NOME DO MUNICÍPIO SOBRAL
189			
190	CE		SOLONÓPOLE
191	CE		TABULEIRO DO NORTE
192	CE		TAMBORIL
193	CE		TARRAFAS
194	CE		TAUÁ
195	CE		TEJUÇUOCA
196	CE		TIANGUÁ
197	CE		TRAIRI
198	CE		TURURU
199	CE		UMIRIM
200	CE		URUBURETAMA
201	CE		URUOCA
202	CE		VARJOTA
203	CE		VÁRZEA ALEGRE
204	CE		VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES		ARACRUZ
206	ES		IBITIRAMA
207	ES		ITAPEMIRIM
208	ES		LINHARES
209	ES		SERRA
210	ES		VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO		ABADIÂNIA
212	GO		APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO		BURITI ALEGRE
214	GO		BURITI DE GOIÁS
215	GO		CUMARI
216	GO		EDÉIA
217	GO		GOIÂNIA
218	GO		GOIANIRA
219	GO		GOIÁS
220	GO		ITABERAÍ
221	GO		ITAPURANGA
222	GO		ITUMBIARA
223	GO		IVOLÂNDIA
224	GO		JATAÍ
225	GO		MINAÇU
226	GO		NOVA AURORA
227	GO		PEROLÂNDIA
228	GO		RIO QUENTE
229	GO		SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO		TRINDADE
232	GO		TURVÂNIA
233	GO		VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA		AÇAILÂNDIA
235	MA		ALTO PARNAÍBA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	MA/NOME DO MUNICÍPIO
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAI
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº 330	UF MG	NOME DO MUNICÍPIO CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAJETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÃIA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NAME DO MUNICÍPIO
377	MG	GURINHATA
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRITA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAPERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAI
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SÍÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

ANEXO I

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
471	MG	PEDRA DO ANTÁ
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEADDE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANaurilândia
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NAME DO MUNICÍPIO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	LAGOA NOVA
645	PB	LAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NAME DO MUNICÍPIO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÔEZINHOS
705	PB	PIRIPITUBA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	POMBAL	NO MUNICÍPIO
706	PB		
707	PB		PRATA
708	PB		PRINCESA ISABEL
709	PB		SALGADINHO
710	PB		SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB		SANTA INÊS
712	PB		SANTA LUZIA
713	PB		SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB		SANTO ANDRÉ
715	PB		SÃO BENTINHO
716	PB		SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB		SÃO FRANCISCO
718	PB		SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB		SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB		SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB		SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB		SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB		SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB		SÃO MAMEDE
728	PB		SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB		SERRARIA
730	PB		SOLÂNEA
731	PB		SOLEDADE
732	PB		SOUZA
733	PB		SUMÉ
734	PB		TAPEROÁ
735	PB		TAVARES
736	PB		TEIXEIRA
737	PB		TENÓRIO
738	PB		VÁRZEA
739	PB		VIEIRÓPOLIS
740	PB		VISTA SERRANA
741	PB		ZABELÊ
742	PE		ÁGUA PRETA
743	PE		ALIANÇA
744	PE		ANGELIM
745	PE		ARAÇOIABA
746	PE		ARCOVERDE
747	PE		BARRA DE GUABIRABA
748	PE		BARREIROS
749	PE		BELO JARDIM
750	PE		BOM CONSELHO
751	PE		BOM JARDIM
752	PE		BONITO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	PE	NOME DO MUNICÍPIO
753		BREJINHO	
754		PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755		PE	BUENOS AIRES
756		PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757		PE	CABROBÓ
758		PE	CACHOEIRINHA
759		PE	CAMARAGIBE
760		PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761		PE	CANHOTINHO
762		PE	CAPOEIRAS
763		PE	CARNAÍBA
764		PE	CARUARU
765		PE	CASINHAS
766		PE	CONDADO
767		PE	CUSTÓDIA
768		PE	EXU
769		PE	FERREIROS
770		PE	FLORES
771		PE	FLORESTA
772		PE	GAMELEIRA
773		PE	GARANHUNS
774		PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775		PE	GOIANA
776		PE	GRANITO
777		PE	IATI
778		PE	IGUARACY
779		PE	INGAZEIRA
780		PE	IPOJUCA
781		PE	ITAÍBA
782		PE	ITAPETIM
783		PE	JABOTÃO DOS GUARARAPES
784		PE	JATOBÁ
785		PE	JUPI
786		PE	LAJEDO
787		PE	MACAPARANA
788		PE	MACHADOS
789		PE	MIRANDIBA
790		PE	MORENO
791		PE	NAZARÉ DA MATA
792		PE	OLINDA
793		PE	OROBÓ
794		PE	OROCÓ
795		PE	PALMARES
796		PE	PANELAS
797		PE	PAULISTA
798		PE	PESQUEIRA
799		PE	PETROLÂNDIA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	PE	NOME DO MUNICÍPIO
800			PETROLINA
801	PE		POÇÃO
802	PE		POMBOS
803	PE		QUIPAPÁ
804	PE		QUIXABA
805	PE		RECIFE
806	PE		RIACHO DAS ALMAS
807	PE		SANTA CRUZ
808	PE		SANTA CRUZ DO CABIBARIBE
809	PE		SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE		SANTA TEREZINHA
811	PE		SÃO BENTO DO UNA
812	PE		SÃO CAITANO
813	PE		SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE		SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE		SÃO VICENTE FERRER
816	PE		SERRA TALHADA
817	PE		SERTÂNIA
818	PE		SURUBIM
819	PE		TABIRA
820	PE		TACARATU
821	PE		TAMANDARÉ
822	PE		TORITAMA
823	PE		TRACUNHAÉM
824	PE		TUPARETAMA
825	PE		VENTUROSA
826	PE		VERDEJANTE
827	PE		VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI		ÁGUA BRANCA
829	PI		ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI		AVELINO LOPES
831	PI		BATALHA
832	PI		BENEDITINOS
833	PI		BOM JESUS
834	PI		CURIMATÁ
835	PI		CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI		JOSÉ DE FREITAS
837	PI		LUÍS CORREIA
838	PI		MANOEL EMÍDIO
839	PI		MARCOLÂNDIA
840	PI		PICOS
841	PI		PIMENTEIRAS
842	PI		PIRIPIRI
843	PI		SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI		SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI		SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI		SÃO PEDRO DO PIAUÍ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº 847	UF PI	NAME DO MUNICÍPIO SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	PR	NOME DO MUNICÍPIO
894			CAMPOLARGO
895		PR	CAMPO MAGRO
896		PR	CAMPO MOURÃO
897		PR	CÂNDIDO DE ABREU
898		PR	CAPANEMA
899		PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900		PR	CARAMBEÍ
901		PR	CARLÓPOLIS
902		PR	CASCABEL
903		PR	CASTRO
904		PR	CENTENÁRIO DO SUL
905		PR	CERRO AZUL
906		PR	CIANORTE
907		PR	CIDADE GAÚCHA
908		PR	CLEVELÂNDIA
909		PR	COLOMBO
910		PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911		PR	CONTENDA
912		PR	CORBÉLIA
913		PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914		PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915		PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916		PR	CRUZEIRO DO SUL
917		PR	CURITIBA
918		PR	DIAMANTE DO NORTE
919		PR	DIAMANTE DO SUL
920		PR	DIAMANTE D'OESTE
921		PR	DOUTOR ULYSSES
922		PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923		PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924		PR	FAROL
925		PR	FAXINAL
926		PR	FAZENDA RIO GRANDE
927		PR	FÊNIX
928		PR	FERNANDES PINHEIRO
929		PR	FIGUEIRA
930		PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931		PR	FLORAÍ
932		PR	FLORESTA
933		PR	FLÓRIDA
934		PR	FORMOSA DO OESTE
935		PR	FOZ DO IGUAÇU
936		PR	GENERAL CARNEIRO
937		PR	GOIOERÊ
938		PR	GUAÍRA
939		PR	GUAMIRANGA
940		PR	GUAPIRAMA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº 941	UF PR	NOME DO MUNICÍPIO
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAI
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUITAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

ANEXO I

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº 988	UF PR	NOME DO MUNICÍPIO MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.00	PR	NOVA AURORA
1.01	PR	NOVA CANTU
1.02	PR	NOVA ESPERANÇA
1.03	PR	NOVA LONDRINA
1.04	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.05	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.06	PR	NOVA SANTA ROSA
1.07	PR	NOVA TEBAS
1.08	PR	NOVO ITACOLOMI
1.09	PR	ORTIGUEIRA
1.10	PR	OURIZONA
1.11	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.12	PR	PAIÇANDU
1.13	PR	PALMAS
1.14	PR	PALMEIRA
1.15	PR	PALOTINA
1.16	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.17	PR	PARANACITY
1.18	PR	PARANAGUÁ
1.19	PR	PARANAVAÍ
1.20	PR	PAULA FREITAS
1.21	PR	PEABIRU
1.22	PR	PIÊN
1.23	PR	PINHAIS
1.24	PR	PINHÃO
1.25	PR	PIRAÍ DO SUL
1.26	PR	PIRAQUARA
1.27	PR	PITANGA
1.28	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.29	PR	PONTA GROSSA
1.30	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.31	PR	PORECATU
1.32	PR	PORTO AMAZONAS
1.33	PR	PORTO BARREIRO
1.34	PR	PRADO FERREIRA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	PR	NOME DO MUNICÍPIO
1.035			PRANCHITA
1.036	PR		PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR		PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR		QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR		QUATRO BARRAS
1.040	PR		QUATRO PONTES
1.041	PR		QUINTA DO SOL
1.042	PR		QUITANDINHA
1.043	PR		RANCHO ALEGRE
1.044	PR		RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR		REBOUÇAS
1.046	PR		RESERVA
1.047	PR		RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR		RIO AZUL
1.049	PR		RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR		RIO NEGRO
1.051	PR		ROLÂNDIA
1.052	PR		RONCADOR
1.053	PR		RONDON
1.054	PR		SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR		SANTA FÉ
1.056	PR		SANTA INÊS
1.057	PR		SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR		SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR		SANTA MARIANA
1.060	PR		SANTA MÔNICA
1.061	PR		SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR		SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR		SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR		SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR		SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR		SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR		SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR		SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR		SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR		SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR		SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR		SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR		SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR		SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR		SÃO TOMÉ
1.078	PR		SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR		SENGÉS
1.080	PR		SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR		SERTANEJA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	PR	NAME DO MUNICÍPIO
1.082		SERTANOPOLIS	
1.083	PR		TAMARANA
1.084	PR		TEIXEIRA SOARES
1.085	PR		TELÊMACO BORBA
1.086	PR		TERRA BOA
1.087	PR		TERRA RICA
1.088	PR		TERRA ROXA
1.089	PR		TIBAGI
1.090	PR		TIJUCAS DO SUL
1.091	PR		TOLEDO
1.092	PR		TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR		TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR		UBIRATÃ
1.095	PR		UMUARAMA
1.096	PR		UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR		UNIFLOR
1.098	PR		URAI
1.099	PR		VENTANIA
1.100	PR		WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ		ANGRA DOS REIS
1.102	RJ		AREAL
1.103	RJ		ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ		BARRA DO PIRÁI
1.105	RJ		BARRA MANSA
1.106	RJ		CABO FRIO
1.107	RJ		CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ		CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ		CANTAGALO
1.110	RJ		CARAPEBUS
1.111	RJ		CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ		CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ		COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ		CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ		CORDEIRO
1.116	RJ		ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ		IGUABA GRANDE
1.118	RJ		ITALVA
1.119	RJ		JAPERI
1.120	RJ		LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ		MACAÉ
1.122	RJ		MACUCO
1.123	RJ		MARICÁ
1.124	RJ		MENDES
1.125	RJ		MESQUITA
1.126	RJ		MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ		NITERÓI
1.128	RJ		NOVA FRIBURGO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NAME DO MUNICÍPIO
1.129	RJ	PARAIBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJÁ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

ANEXO I

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	RS	NOME DO MUNICÍPIO
1.176		ARROIO GRANDE	
1.177		RS	ARVOREZINHA
1.178		RS	ÁUREA
1.179		RS	BAGÉ
1.180		RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181		RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182		RS	BARRA FUNDA
1.183		RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184		RS	BENTO GONÇALVES
1.185		RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186		RS	BUTIÁ
1.187		RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188		RS	CACEQUI
1.189		RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190		RS	CACHOEIRINHA
1.191		RS	CAIÇARA
1.192		RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193		RS	CAMPINAS DO SUL
1.194		RS	CAMPO BOM
1.195		RS	CANDELÁRIA
1.196		RS	CANGUÇU
1.197		RS	CANOAS
1.198		RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199		RS	CAPÃO DA CANOA
1.200		RS	CAPELA DE SANTANA
1.201		RS	CARAÁ
1.202		RS	CARLOS BARBOSA
1.203		RS	CARLOS GOMES
1.204		RS	CATUÍPE
1.205		RS	CERRITO
1.206		RS	CERRO LARGO
1.207		RS	CHAPADA
1.208		RS	CHARRUA
1.209		RS	CHIAPETTA
1.210		RS	CHUÍ
1.211		RS	CHUVISCA
1.212		RS	CIDREIRA
1.213		RS	COQUEIROS DO SUL
1.214		RS	CRUZALTENSE
1.215		RS	DOIS IRMÃOS
1.216		RS	DOM FELICIANO
1.217		RS	DOM PEDRITO
1.218		RS	ENTRE-IJUÍS
1.219		RS	EREBANGO
1.220		RS	ERECHIM
1.221		RS	ERVAL GRANDE
1.222		RS	ESTAÇÃO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	RS	NOME DO MUNICÍPIO
1.223			ESTÂNCIA VELHA
1.224		RS	ESTEIO
1.225		RS	ESTRELA
1.226		RS	ESTRELA VELHA
1.227		RS	FARROUPILHA
1.228		RS	FAXINALZINHO
1.229		RS	FLORES DA CUNHA
1.230		RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231		RS	GAURAMA
1.232		RS	GENERAL CÂMARA
1.233		RS	GETÚLIO VARGAS
1.234		RS	GRAMADO
1.235		RS	GUAÍBA
1.236		RS	IGREJINHA
1.237		RS	IJUÍ
1.238		RS	IMBÉ
1.239		RS	IPIRANGA DO SUL
1.240		RS	ITACURUBI
1.241		RS	ITATI
1.242		RS	ITATIBA DO SUL
1.243		RS	IVOTI
1.244		RS	JACUTINGA
1.245		RS	JAGUARI
1.246		RS	JÓIA
1.247		RS	LAJEADO
1.248		RS	LAVRAS DO SUL
1.249		RS	LINDOLFO COLLOR
1.250		RS	MAÇAMBARÁ
1.251		RS	MAQUINÉ
1.252		RS	MARAU
1.253		RS	MARCELINO RAMOS
1.254		RS	MARIANO MORO
1.255		RS	MATA
1.256		RS	MATO QUEIMADO
1.257		RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258		RS	MONTENEGRO
1.259		RS	MORRO REUTER
1.260		RS	MOSTARDAS
1.261		RS	MUITOS CAPÕES
1.262		RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263		RS	NOVA BOA VISTA
1.264		RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265		RS	NOVA HARTZ
1.266		RS	NOVA PÁDUA
1.267		RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268		RS	NOVO HAMBURGO
1.269		RS	PAROBÉ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº 1.270	UF RS	NOME DO MUNICÍPIO PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÂ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº I.317	UF RS	NOME DO MUNICÍPIO VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342.	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	SP	NOME DO MUNICÍPIO
1.364		SP	ALTINÓPOLIS
1.365		SP	ALTO ALEGRE
1.366		SP	ALUMÍNIO
1.367		SP	ÁLVARES MACHADO
1.368		SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369		SP	AMERICANA
1.370		SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371		SP	AMPARO
1.372		SP	ANGATUBA
1.373		SP	APARECIDA
1.374		SP	APIAÍ
1.375		SP	ARAÇATUBA
1.376		SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377		SP	ARAMINA
1.378		SP	ARANDU
1.379		SP	ARAPEÍ
1.380		SP	ARARAQUARA
1.381		SP	ARARAS
1.382		SP	ARCO-ÍRIS
1.383		SP	AREALVA
1.384		SP	AREIAS
1.385		SP	AREIÓPOLIS
1.386		SP	ARIRANHA
1.387		SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388		SP	ARUJÁ
1.389		SP	ATIBAIA
1.390		SP	AVANHANDAVA
1.391		SP	BALBINOS
1.392		SP	BÁLSAMO
1.393		SP	BANANAL
1.394		SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395		SP	BARBOSA
1.396		SP	BARIRI
1.397		SP	BARRA BONITA
1.398		SP	BARRETOS
1.399		SP	BASTOS
1.400		SP	BAURU
1.401		SP	BEBEDOURO
1.402		SP	BENTO DE ABREU
1.403		SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404		SP	BOCAINA
1.405		SP	BOFETE
1.406		SP	BOITUVA
1.407		SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408		SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409		SP	BORACÉIA
1.410		SP	BOREBI

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	SP	NOME DO MUNICÍPIO
1.411			BOTUCATU
1.412		SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413		SP	BRODOWSKI
1.414		SP	BROTAS
1.415		SP	BURI
1.416		SP	BURITAMA
1.417		SP	BURITIZAL
1.418		SP	CABREÚVA
1.419		SP	CAÇAPAVA
1.420		SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421		SP	CACONDE
1.422		SP	CAFELÂNDIA
1.423		SP	CAIABU
1.424		SP	CAJAMAR
1.425		SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426		SP	CAMPINAS
1.427		SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428		SP	CANAS
1.429		SP	CAPÃO BONITO
1.430		SP	CAPELA DO ALTO
1.431		SP	CAPIVARI
1.432		SP	CARAGUATATUBA
1.433		SP	CARAPICUÍBA
1.434		SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435		SP	CATANDUVA
1.436		SP	CHARQUEADA
1.437		SP	CHAVANTES
1.438		SP	COLINA
1.439		SP	COLÔMBIA
1.440		SP	CONCHAL
1.441		SP	CONCHAS
1.442		SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443		SP	CORONEL MACEDO
1.444		SP	COSMÓPOLIS
1.445		SP	COTIA
1.446		SP	CRAVINHOS
1.447		SP	CRISTAIIS PAULISTA
1.448		SP	CRUZEIRO
1.449		SP	CUBATÃO
1.450		SP	CUNHA
1.451		SP	DESCALVADO
1.452		SP	DIADEMA
1.453		SP	DIVINOLÂNDIA
1.454		SP	DOIS CÓRREGOS
1.455		SP	DOURADO
1.456		SP	DRACENA
1.457		SP	DUARTINA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº 1.458	UF SP	NOME DO MUNICÍPIO DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA

ANEXO I

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	SP	ITAPEVA	NOME DO MUNICÍPIO
1.505				
1.506		SP		ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507		SP		ITÁPOLIS
1.508		SP		ITAPUÍ
1.509		SP		ITARARÉ
1.510		SP		ITATINGA
1.511		SP		ITU
1.512		SP		ITUPEVA
1.513		SP		ITUVERAVA
1.514		SP		JABORANDI
1.515		SP		JABOTICABAL
1.516		SP		JACAREÍ
1.517		SP		JAGUARIÚNA
1.518		SP		JAMBEIRO
1.519		SP		JANDIRA
1.520		SP		JARDINÓPOLIS
1.521		SP		JAÚ
1.522		SP		JOÃO RAMALHO
1.523		SP		JUNDIAÍ
1.524		SP		JUNQUEIRÓPOLIS
1.525		SP		LAGOINHA
1.526		SP		LAVRINHAS
1.527		SP		LENÇÓIS PAULISTA
1.528		SP		LIMEIRA
1.529		SP		LINDÓIA
1.530		SP		LINS
1.531		SP		LORENA
1.532		SP		LOUVEIRA
1.533		SP		LUCIANÓPOLIS
1.534		SP		LUÍS ANTÔNIO
1.535		SP		MACATUBA
1.536		SP		MARAPOAMA
1.537		SP		MARÍLIA
1.538		SP		MATÃO
1.539		SP		MENDONÇA
1.540		SP		MERIDIANO
1.541		SP		MIGUELÓPOLIS
1.542		SP		MINEIROS DO TIETÊ
1.543		SP		MIRA ESTRELA
1.544		SP		MIRASSOL
1.545		SP		MOCOCA
1.546		SP		MOGI GUAÇU
1.547		SP		MOGI MIRIM
1.548		SP		MONGAGUÁ
1.549		SP		MONTE ALTO
1.550		SP		MONTE CASTELO
1.551		SP		MONTEIRO LOBATO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	SP	NOME DO MUNICÍPIO
1.552			MORRO AGUDO
1.553		SP	MOTUCA
1.554		SP	NARANDIBA
1.555		SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556		SP	NOVA CAMPINA
1.557		SP	NOVA EUROPA
1.558		SP	NOVA GRANADA
1.559		SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560		SP	NOVA ODESSA
1.561		SP	NOVO HORIZONTE
1.562		SP	NUPORANGA
1.563		SP	ÓLEO
1.564		SP	OLÍMPIA
1.565		SP	ORINDIÚVA
1.566		SP	ORLÂNDIA
1.567		SP	OSASCO
1.568		SP	OSCAR BRESSANE
1.569		SP	OURINHOS
1.570		SP	OURO VERDE
1.571		SP	PACAEMBU
1.572		SP	PALESTINA
1.573		SP	PALMITAL
1.574		SP	PANORAMA
1.575		SP	PARAIBUNA
1.576		SP	PARAÍSO
1.577		SP	PARANAPANEMA
1.578		SP	PARANAPUÃ
1.579		SP	PARDINHO
1.580		SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581		SP	PAULÍNIA
1.582		SP	PAULISTÂNIA
1.583		SP	PEDERNEIRAS
1.584		SP	PEDREGULHO
1.585		SP	PEDREIRA
1.586		SP	PEREIRAS
1.587		SP	PERUÍBE
1.588		SP	PINDAMONHANGABA
1.589		SP	PIQUEROBI
1.590		SP	PIQUETE
1.591		SP	PIRACAIÁ
1.592		SP	PIRACICABA
1.593		SP	PIRAPOZINHO
1.594		SP	PIRASSUNUNGA
1.595		SP	PIRATININGA
1.596		SP	PITANGUEIRAS
1.597		SP	PLANALTO
1.598		SP	PLATINA

ANEXO I

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NAME DO MUNICÍPIO
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	SP	NOME DO MUNICÍPIO
1.646		SP	SAO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647		SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648		SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649		SP	SÃO CARLOS
1.650		SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651		SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652		SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653		SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654		SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655		SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656		SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657		SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658		SP	SÃO MANUEL
1.659		SP	SÃO PAULO
1.660		SP	SÃO PEDRO
1.661		SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662		SP	SÃO ROQUE
1.663		SP	SÃO SIMÃO
1.664		SP	SARAPUÍ
1.665		SP	SERRA AZUL
1.666		SP	SERRA NEGRA
1.667		SP	SERTÃOZINHO
1.668		SP	SILVEIRAS
1.669		SP	SOCORRO
1.670		SP	SOROCABA
1.671		SP	SUMARÉ
1.672		SP	TAMBAÚ
1.673		SP	TAPIRATIBA
1.674		SP	TAQUARAL
1.675		SP	TAQUARITUBA
1.676		SP	TAQUARIWAÍ
1.677		SP	TARABAÍ
1.678		SP	TATUÍ
1.679		SP	TAUBATÉ
1.680		SP	TIMBURI
1.681		SP	TORRINHA
1.682		SP	TRABIJU
1.683		SP	TREMEMBÉ
1.684		SP	TUPÃ
1.685		SP	TUPI PAULISTA
1.686		SP	TURIÚBA
1.687		SP	UBATUBA
1.688		SP	UBIRAJARA
1.689		SP	UCHOA-
1.690		SP	URÂNIA
1.691		SP	VARGEM
1.692		SP	VARGEM GRANDE DO SUL

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

1 – HISTÓRICO:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 01/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE**”, para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei n.º 01/2021, trata sobre a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, objetivando a sua conversão em Contrato de Consórcio Público. A justificativa do envio do presente Projeto Lei a esta Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 01/2021, estas Comissões entende que o projeto tem a finalidade de contribuir para o município agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Sala das Comissões, 08 de março de 2021.

~~COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO~~

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Souza
- Membro -

~~COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO~~

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 774 /2021.

Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com a Portaria nº 96/2020, de 19 de março de 2020, artigo 3º e parágrafo primeiro, deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa ouvido o Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, para o **Projeto de Lei nº. 01/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2021

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

20

PRESIDENTE

Presidente – Adeildo Pereira Lins	
1º. Vice-Presidente – Maria Jacinta Nascimento da Silva	
2º. Vice-Presidente – José Alfredo Soares Filho	
3º. Vice-Presidente – José Gilvaldo Ribeiro	
1º. Secretário – Charles Darks Rodrigues de Aguiar	
2º. Secretário – Adiel Magno da Silva	
3º. Secretário – Melquizedeque Lima de Almeida	
4º. Secretário – Carlos Alberto Bezerra	



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Eurico da Silva Moura	
Erilson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	
Eduardo Gomes do Nascimento	
Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro	
Ginaldo José Trajano	
Jailton Batista Cavalcanti	
José Leonardo Diniz	
José Belarmino Souza	
Jeane Gomes da Silva Cândido	
José Fernando Batista dos Santos	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Marlus de Araújo Costa	
Manoel de Moura Filho	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Mauricio Paulo da Cruz	
Roberto Batista da Silva Junior	
Rogério Francisco de Melo	
Wanderley Rocha da Silva	

Câmara Mun. Jaboatão dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08/03/2021

Câmara Mun. Jaboatão dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
____/____/20_____
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

REQUERIMENTO Nº. 67/2021.

Senhores Vereadores:

Expediente / Lido em Sessão
De 08/03/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 12/1981), informamos por meio desta, a ocupação do Cargo de Relator da Comissão Permanente de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deste Poder Legislativo Municipal, que se encontra vago, a ser substituído pelo Exmo. Sr. Vereador Erlison Batista da Silva.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de março de 2021.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
09/03/2021

PRESIDENTE

Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

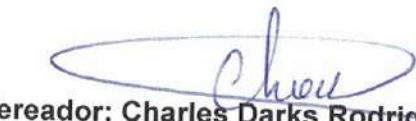

Vereadora Maria Jacinta do Nascimento
- 1.ª Vice-Presidente -


Vereador: José Alfredo Soares Filho
- 2.º Vice – Presidente -


Vereador: José Gilvaldo Ribeiro
- 3.º Vice-Presidente -


Vereador: Charles Darks Rodrigues de Aguiar
- 1.º Secretário -


Vereador: Adiel Magno da Silva
- 2.º Secretário -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- 3.º Secretário -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- 4.º Secretário -




CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

REQUERIMENTO Nº. 617/2021.

Senhores Vereadores:

Camara Mun. Jap. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08 / 03 / 2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 12/1981), informamos por meio desta, a ocupação do Cargo de Relator da Comissão Permanente de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deste Poder Legislativo Municipal, que se encontra vago, a ser substituído pelo Exmo. Sr. Vereador Erlison Batista da Silva.

Camara Mun. Jap. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
09 / 03 / 2021

Jaboatão dos Guararapes, 01 de março de 2021.

PRESIDENTE

Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Vereadora Maria Jacinta do Nascimento
-1ª. Vice-Presidente-

Vereador: José Alfredo Soares Filho
- 2.º Vice – Presidente -

Vereador: José Gilvaldo Ribeiro
- 3º. Vice-Presidente -

Vereador: Charles Darks Rodrigues de Aguiar
- 1.º Secretário -

Vereador: Adiel Magno da Silva
- 2.º Secretário -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- 3.º Secretário -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- 4.º Secretário -